



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.693/2017

AUTORIZA A CESSÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL SRª LUCINÉA KLIPPEL E MARIA DE SOUZA GOMES PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARTHUR GERHARDT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o OF Nº 178/2017 – HMAG, protocolado sob o nº.006384, datado em 03.08.2017;

- **CONSIDERANDO** o convênio nº. 026/2017 de cessão da servidora Srª **LUCINÉA KLIPPEL**, celebrado entre o Município de Marechal Floriano e a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, na qualidade de Cedente e Cessionário, respectivamente, para o fim expresso das cláusulas que o integram;

- **CONSIDERANDO** o convênio nº. 027/2017 de cessão da servidora Srª **MARIA DE SOUZA GOMES**, celebrado entre o Município de Marechal Floriano e a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, na qualidade de Cedente e Cessionário, respectivamente, para o fim expresso das cláusulas que o integram;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado as Cessões das Servidoras Públicas Municipal, Srª **LUCINÉA KLIPPEL** e Srª **MARIA DE SOUZA GOMES**, ocupantes dos Cargos em Designação Temporária de Técnico Enfermagem DT, matrículas nº. 005635 e nº. 005634, lotadas no Gabinete do Prefeito para exercer suas funções junto a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - O ônus decorrente das Cessões das servidoras, serão de responsabilidade do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Estas Cessões vigorarão pelo período de 01.11.2017 a 18.09.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal